



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**COMUNICADO INTERNO**

**DO: GABINETE DO PREFEITO**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Senhor Secretário,**

Tendo em vista a necessidade de Contratação de Banda para acompanhamento dos ensaios e apresentação dos calouros do 12º Festcláudia e apresentação de show em comemoração ao **"36º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA/MT"**.

Considerando que, de todos os valores apresentados através dos orçamentos, aquele que se enquadra na realidade orçamentária do Município é com a banda **"NOVO TEMPO"**.

Considerando tratar-se de Banda de renome nacional e que, segundo informações do empresário, existe disponibilidade de agenda para as datas de interesse do Município.

Considerando que os valores dos orçamentos propostos estão dentro do valor de mercado.

DETERMINO que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de saldo Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do Procedimento Licitatório.

Havendo saldo orçamentário suficiente, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 06 de junho de 2024.

---

**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**

**Do: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, solicito que seja emitido **PARECER CONTÁBIL** com indicação dos saldos orçamentários para compor o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, visando a “**CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”, no valor R\$ 174.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), a ser executado para a seguinte secretaria:

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Cláudia – MT, 06 de junho de 2024.

---

**DAVI SCHLEICHER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

## **PARECER CONTÁBIL**

De: **ADENOR BURILLE**  
Contador da Prefeitura Municipal

Para: **SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Agente de Contratação

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024** **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- (232) 05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Fonte de Recurso – 1.500.0000000

Cláudia - MT, 07 de junho de 2024.

**ADENOR BURILLE**  
Contador



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**

Após cumprida a determinação do Srº. Prefeito Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

O Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Considerando que o orçamento apresentado, constando os valores que serão desembolsados na referida aquisição.

Considerando tratar-se de artística cuja comercialização se dá exclusivamente pela empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.778.669/0001-58**, conforme Declaração de Exclusividade (doc. Anexo).

Considerando o permissivo legal contido no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assim sendo, por tudo que consta no presente processo de inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a inexigibilidade de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, a Agente de Contratação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Atenciosamente,

Cláudia – MT, 07 de junho de 2024.

---

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. .... /2024**

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E DO OUTRO LADO  
A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Gaspar Dutra, , Centro, Cláudia – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.310.499/0001-04 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ...., inscrito no CPF sob nº. ...., residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Representado neste ato por ....., (brasileiro), (casado), portador da Cédula de Identidade nº. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. .../2024, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente Contrato consiste na "CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", que se realizará na Praça Dos Migrantes ou em Frente ao Paço Municipal do Município de Cláudia – MT, onde serão comunicados 48 (quarenta e oito) horas antes do início do show.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo dia ..... à ....., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do referido contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação do show;

3.2.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- 3.4. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.
- 3.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.9. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.
- 3.10. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

- 5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 5.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação do item deste Contrato;
- 6.2. Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;
- 6.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.6. ECAD;
- 6.7. Providenciar carregadores para a carga e descarga do material da contratada;
- 6.8. Providenciar os serviços de acústica e microfones de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco;
- 6.9. Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo;
- 6.10. Disponibilizar no local do show, palco, camarim e seguranças;
- 6.11. Providenciar que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente;
- 7.2. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, sendo o Ensaio dos Calouros nos dias 02/03/04/05/06 de julho das 08:00 as 12:00 horas, e no período vespertino das 14:00 as 17:30 horas, e nos dias 03/04/05/06/07 apresentação do Festival da canção Festcláudia das 19:00 as 24:00 horas, e após as apresentações deverá ser realizado um show de aproximadamente 1:30 min à 2:00 horas e acompanhamento do cantor Jorge Neto no dia 06/07/2024 das 1:00 as 3:00 horas da manhã.
- 7.3. Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;
- 7.4. Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: cachê dos Artistas, banda e equipe, transporte, passagens, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarins, infraestrutura, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução;
- 7.5. A contratada se compromete na apresentação do show com a banda "NOVO THEMPO", *friso* a personalidade artística BANDA NOVO THEMPO, ambos em palco durante a apresentação, com a presença física se apresentando em palco no período e data contratada, sob pena das sanções cabíveis caso, um ou ambos não estar presente em palco no período e data contrata sem justificativa prévia.
- 7.6. Responsabilizar-se pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável, e que a mesma será marcada para nova data sem prejuízos para ambas partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.
- 8.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.
- 8.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- 9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
  - II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

**9.3. A extinção do contrato poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.4. Se a contratada recusar-se a assinar o Contrato ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:**

a). Advertência;

b). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.**

**9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo legal, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente para a apreciação e decisão superior.**

**9.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.**

**9.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.**

**9.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura (232)**

**05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39000000 - Fonte: 1500.0000000**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor ....., ocupante do Cargo de ....., matrícula funcional nº ....., nomeado pela Portaria nº ..... de ....., devendo este:**

**11.2. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;**

**11.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;**





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**11.4.** Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

**11.5.** A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **INEXIGIBILIDADE Nº. ..../2024**, e a proposta da contratada.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

**13.3.** Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

**13.4.** Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

**13.5.** Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

**13.6.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cláudia - MT, .... de ..... de .....

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Senhor Procurador Jurídico:

Em razão da autorização do processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE, visando a **Contratação da Banda "NOVO TEMPO" em comemoração ao 36º Aniversário da Cidade de Cláudia-MT**, para acompanhamento dos ensaios e apresentação dos calouros do 12º Festcláudia e apresentação de show, podendo ser na Praça Dos Migrantes ou em Frente ao Paço Municipal do Município de Cláudia – MT, onde serão comunicados 48 (quarenta e oito) horas antes do início do show, encaminho à Procuradoria Jurídica, o procedimento anexo, para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desse Procurador Jurídico, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do Objeto acima especificado, fundamentado na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Em tempo, informamos que a Secretaria de Administração já realizou ampla pesquisa de preços, junto aos fornecedores, tendo como referência o valor.

CLÁUDIA - MT, 10 de junho de 2024.

---

**DAVI SCHLEICHER**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Senhor Prefeito:

Diante da procedência do pedido, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que, encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia – MT, 11 de Junho de 2024.

---

**DAVI SCHLEICHER**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Do: **GABINETE DO PREFEITO**  
Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Acolho o presente pedido e **AUTORIZO** a contratação na forma proposta, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Cláudia – MT, 11 de Junho de 2024.

---

**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT, nomeada pela Portaria nº. 156/2024, faz a juntada, no presente processo, das cópias dos documentos da Empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.778.669/0001-58**; para fins de habilitação no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024**, fundamentada nos precisos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

#### **Documentos de Habilitação anexos:**

- Cópia do cartão CNPJ
- Cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão estadual
- Certidão Municipal
- Certidão Negativa do FGTS
- Certidão Negativa Trabalhista
- Documentação de Exclusividade na comercialização do show.

Cláudia – MT, 11 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

---

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**- ANEXAR CERTIDÕES DA CONTRATADA**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024**

**EDITAL**

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

O Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**(...)**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Considerando que resta comprovado que a empresa é exclusiva na comercialização do show da Banda “**NOVO THEMPO**” em todo o território nacional.

Considerando que a empresa se encontra regularmente habilitada através dos documentos apresentados.

Considerando que “**NOVO THEMPO**” é uma Banda consagrada pela crítica especializada, de renome nacional.

Considerando que o valor apresentado para sua contratação está dentro de preço de mercado e que configura o menor valor entre os artistas cotados, de mesmo nível e estilo musical.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, a Agente de Contratação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

CLÁUDIA – MT, 12 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

---

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024**





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**

**EDITAL DE PUBLICIDADE**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeado pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024, torna público que, nos precisos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.778.669/0001-58**.

**VALOR GLOBAL: R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 13 de Junho de 2024.

---

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO HOUVE NECESSIDADE DE ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 165 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**, cujo objeto, **CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Cláudia – MT, 13 de Junho de 2024.

---

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

O Prefeito Municipal de CLÁUDIA - MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, junto à empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.778.669/0001-58**; no valor de **R\$ 174.600,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 13 de Junho de 2024.

---

**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

O Agente de Contratação do Município de Cláudia – MT, nomeado pela Portaria nº. 156/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO TEMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS DO 12º FESTCLÁUDIA E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.778.669/0001-58**;

**VALOR GLOBAL: R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração emitida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e homologada pelo Prefeito Municipal, Srº. Altamir Kurten.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2024.

---

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024**